ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de recipientes (lixeiras e containeres) para acondicionamento de materiais recicláveis e materiais não recicláveis de uso "comum", a serem instalados no edifício da futura Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - sito na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877, Bento Ferreira, Vitória – ES.

1.2. O objeto descrito está subdividido em itens e será adjudicado e registrado preço em nome de uma única empresa. Contudo, os itens poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Cor	Quant. estimada por pedido	Quant. Máxima
01	Lixeira em polipropileno, 22 litros, com tampa vai e vem. Permite adesivação. Medidas externas: 24cm diâm.x50cm de alt.	Azul	05	25
02	Lixeira em polipropileno, 22 litros, com tampa vai e vem. Permite adesivação. Medidas externas: 24cm diâm.x50cm alt.	Cinza	05	25
03	Lixeira em polipropileno, 50 litros, sem tampa. Permite adesivação. Medidas externas: 31cm diâm.x65cm alt.	Cinza	05	30
04	Lixeira em polipropileno, 100 litros com tampa e pedal, Permite adesivação. Medidas externas: 57cm larg.x44cm compr.x92cm alt.	Cinza	01	03
05	Lixeira em polipropileno, 30 litros, com tampa e pedal, Permite adesivação. Medidas externas: 42cm larg.x32cm compr.x48cm alt.	Cinza	05	35
06	Coletor para cafezinho e bebedouro em polipropileno com 05 (cinco) tubos, 500 copos, permite adesivação. Medidas externas: 24cm diâm.x 50cm alt.	Azul	03	12
07	Container, com tampa frontal e pedal, em plástico polietileno injetado extra reforçado, com 02 (duas) rodas de borracha maciça de 8 polegadas, 240 litros. Permite adesivação. Medidas externas: 111,5cm alt.x58cm larg.x78cm prof.	Cinza	02	08
08	Container, com tampa frontal e pedal, em plástico polietileno injetado extra reforçado, com 02 (duas) rodas de borracha maciça de 8 polegadas, 240 litros. Permite adesivação. Medidas externas: 111,5cm alt.x58cm larg.x78cm prof.	Azul	03	18

09	Container, com tampa frontal e pedal, em plástico polietileno injetado, com 02 (duas) rodas de borracha maciça de 8 polegadas, 120 litros, permite adesivação. Medidas externas: 93cm alt.x48cm larg.x55cm prof.	Branco	02	06
10	Container para lâmpadas usadas, confeccionado em fibra 100 unidades, permite adesivação. Medidas externas: 40cm larg.x40cm alt.x1250cm compr.	Laranja	01	03
11	Coletor de pilhas e baterias em polietileno, tampa específica com duas aberturas frontal. Medidas (33x 53 cm) e com capacidade de: 30 litros. Permite adesivação.	Laranja	01	03

Observações:

a) As medidas das lixeiras, e dos containeres poderão variar, exceto a capacidade;
b) As lixeiras, e os containeres deverão ser entregues nas cores especificadas neste item.

3. PROPOSTA

3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, etc.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. As lixeiras e containeres serão entregues no Edifício da Futura Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo. AV: Marechal Mascarenhas de Morais, n.º 1.877 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O dia e horário para entrega dos produtos deverão ser agendados previamente com a Seção de Serviços Gerais, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s): (27) 3183-5116, no horário de 12:00 às 17:00 horas;

5.2. A entrega das lixeiras e containeres na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação formal encaminhada pela Seção de Serviços Gerais da SJES.

6. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

6.1. Quando da entrega dos produtos no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos;

6.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Serviços Gerais

através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

6.3. Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, que verificará:

6.3.1 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

6.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

6.5. O prazo máximo para substituição ou reparação dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela contratada, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

6.6. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;

6.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Adjudicatária, a Seção responsável dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

6.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;

7.4. Transportar os materiais sob sua inteira responsabilidade;

7.5. Entregar os materiais, na quantidade, no prazo, e conforme as especificações discriminadas neste termo;

7.6. Substituir no prazo fixado neste termo, o material que apresentar defeito de fabricação ou ainda, quando acondicionado de forma indevida ficar imprestável para o uso;

7.7. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa Adjudicatária por um período mínimo de 06 (seis) meses ou aquele oferecido pela Adjudicatária em sua Proposta Comercial, caso o segundo seja superior ao exigido;

9.2. O prazo de garantia se iniciará a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

10.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

10.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN

RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

10.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

10.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

10.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

Vitória, 03 de dezembro de 2010.

Isaías Luis de Souza
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção